

EDITAL Nº 002/2017/PROGRAD/DIREN

Onde se lê:

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Graduação é organizado em subprogramas temáticos, com focos específicos, de acordo com as seguintes configurações básicas:

2.1	Subprograma InclUFU	Congrega projetos que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional especializado de forma a complementar ou suplementar o processo de formação na graduação.
2.2	Subprograma Educação Básica	Projetos que propiciam a interação de estudantes de graduação orientados por professores ou técnicos da Escola de Educação Básica (ESEBA) a desenvolverem atividades nesta unidade.
2.3	Subprograma Experiência Institucional	Articula projetos que possibilitem a experiência dos estudantes com o mundo do trabalho nas estruturas acadêmico-administrativas da Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito de sua formação acadêmica.
2.4	Subprograma Apoio aos Laboratórios de Ensino	Estimula projetos que viabilizem a participação do estudante de graduação na organização e funcionamento dos laboratórios que desenvolvem ações de ensino na Graduação, Educação Básica e Profissional.
2.5	Subprograma Projetos Pedagógicos dos Cursos	Composto por projetos que podem contribuir para implementação e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, assim como ações relativas à criação de novas metodologias e ao desenvolvimento de materiais didáticos. Nessa edição do Programa, poderão se inscrever neste subprograma somente projetos com a proposta de adequação dos Projetos Pedagógicos dos cursos com relação à inclusão de conteúdos atinentes à Educação das relações Étnico-raciais.

Leia-se:

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Graduação é organizado em subprogramas temáticos, com focos específicos, de acordo com as seguintes configurações básicas:

2.1	Subprograma InclUFU	Congrega projetos que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional especializado de forma a complementar ou suplementar o processo de formação na graduação.
2.2	Subprograma Educação Básica e Profissional	Projetos que propiciam a interação de estudantes de graduação orientados por professores ou técnicos da Escola de Educação Básica (ESEBA) a desenvolverem atividades nesta unidade.
2.2 a	Subprograma Educação Básica e Profissional	Projetos que propiciam a interação de estudantes de graduação orientados por professores ou técnicos da Escola Técnica de Saúde (ESTES) para o desenvolvimento de ações pedagógicas que contribuam para a melhoria dos processos de aprendizagem de alunos desta unidade.
2.3	Subprograma Experiência Institucional	Articula projetos que possibilitem a experiência dos estudantes com o mundo do trabalho nas estruturas acadêmico-administrativas da

		Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito de sua formação acadêmica.
2.4	Subprograma Apoio aos Laboratórios de Ensino	Estimula projetos que viabilizem a participação do estudante de graduação na organização e funcionamento dos laboratórios que desenvolvem ações de ensino na Graduação, Educação Básica e Profissional.
2.5	Subprograma Projetos Pedagógicos dos Cursos	Composto por projetos que podem contribuir para implementação e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, assim como ações relativas à criação de novas metodologias e ao desenvolvimento de materiais didáticos. Nessa edição do Programa, poderão se inscrever neste subprograma somente projetos com a proposta de adequação dos Projetos Pedagógicos dos cursos com relação à inclusão de conteúdos atinentes à Educação das relações Étnico-raciais.

Onde se lê:

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.2 É permitida a submissão de apenas um projeto, em qualquer subprograma no Programa de Bolsas de Graduação — UFU para cada orientador.

Leia-se:

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.2 É permitida a submissão de apenas um projeto, em qualquer subprograma no Programa de Bolsas de Graduação — UFU para cada orientador. Caso inscrito o projeto pelo orientador nesse programa, o mesmo projeto ou outro qualquer não poderá ser inscrito no Edital 001/2017 (Programa de Bolsas de Educação Profissional).

Onde se lê:

5. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

As inscrições serão feitas de modo online por meio de link a ser disponibilizado em <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos> no período previsto no cronograma.

Leia-se:

5. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma, de modo online por meio do link:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

Onde se lê:

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A publicação do resultado preliminar e do resultado final do processo de seleção será feita no site <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>;

Leia-se:

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão publicados no site:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

Onde se lê:

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O orientador do projeto deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, o(s) estudante(s) que participará(ão) do projeto e cadastrá-lo(s) até o dia 06/09/2017, conforme orientações a serem disponibilizadas no link <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>;

10.2 O repasse financeiro terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso do Programa de Bolsas de Educação Profissional/UFU assinado pelo orientador e pelo estudante.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino/ PROGRAD;

10.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Formação Discente/ Diretoria de Ensino/ PROGRAD, por meio do endereço eletrônico sproj.diren@prograd.ufu.br ou pelo site <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>.

Leia-se:

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O orientador do projeto deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, o(s) estudante(s) que participará(ão) do projeto e cadastrá-lo(s) até o dia 06/09/2017, conforme orientações a serem disponibilizadas no link:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

10.2 O repasse financeiro terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso do Programa de Bolsas de Graduação/UFU assinado pelo orientador e pelo estudante.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino/ PROGRAD;

10.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Formação Discente/ Diretoria de Ensino/ PROGRAD, por meio do endereço eletrônico:

sproj.diren@prograd.ufu.br

ou pelo site:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>